

CORREGEDORIA DO INTERIOR**Portaria nº 002/2020-GJACJCI**

Patrícia de Oliveira Sá Moreira, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria 027/2020-CJCI, de 24.06.2020, publicada em 30.06.2020, expedida pela Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, que instaurou sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo nº 0002068-32.2020.2.00.0814.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados, que será presidida por mim e terá como membros as servidoras Lorena Ramos do Vale e Rosymary Neves Teixeira, analistas judiciários, lotadas na Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, devendo a primeira cumular a função de secretária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, data registrada no sistema.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior

PORTARIA CONJUNTA Nº 50/2020-CJRMB/CJCI

A **Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e a **Desembargadora Diracy Nunes Alves**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Outorga de Serventias Vagas de Serviços Notariais e Registros do Estado do Pará ; Edital 01/2015, publicado no Diário de Justiça eletrônico Edição nº 5821/2015, de 17/09/2015, homologado pela Portaria nº 1233/2018-GP, publicada no Diário de Justiça eletrônico Edição nº 6396/2018, de 03/04/2018;

CONSIDERANDO a Audiência Pública de Re-escolha, realizada no dia 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Edital nº 1/2020, publicado no DJE nº 6818/2020, de 17 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ato de Outorga (Portaria nº 502/2020-GP, de 3 de fevereiro de 2020, publicado no Diário de Justiça eletrônico Edição nº 6830/2018, de 4/2/2020);

CONSIDERANDO a competência destas Corregedorias de Justiça constante no art. 28 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará ; 2015;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do PJE-Cor nº 0000396-86.2020.2.00.0814, que autorizou a realização da sessão de investidura em casos especiais no período de restrições de